

DECRETO Nº 9.557
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO VENCIMENTO DOS TRIBUTOS
LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS
AO EXERCÍCIO DE 2021.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, dos tributos relativos ao exercício de 2021, lançados de ofício, com vencimento até 30 de dezembro de 2021, sem prejuízo do disposto no artigo 221, da Lei n.º 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet (www.santos.sp.gov.br) ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF, com recebimento no Banco Bradesco e Correspondentes Bancários, que podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/rede-de-atendimento/index.shtm>, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

Art. 3º O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), a título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento